



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, nº200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3300-0222 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2025

Cria A Procuradoria Da Mulher No Âmbito Da Câmara Municipal De Vereadores De Alto Alegre/RS.

ELIANE DALBERTO, no uso das atribuições legislativas, previstas no Inciso V, do artigo 44, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso VI, do artigo 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre/RS, vem apresentar o seguinte Projeto de Resolução nº 02/2025:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Alegre/RS, a **Procuradoria da Mulher**, com a finalidade de zelar pela defesa dos direitos das mulheres, promover a equidade de gênero e atuar no enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação contra a mulher no município.

Art. 2º - Compete à Procuradoria da Mulher:

I – zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara;

II – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III – cooperar com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com entidades da sociedade civil organizada, em ações que visem à promoção da igualdade de gênero;

IV – promover, em parceria com a sociedade civil, ações educativas e campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres, o combate à violência de gênero, ao assédio moral e sexual, e à discriminação;

V – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Poder Executivo que visem à promoção da igualdade e à proteção dos direitos da mulher;

VI – incentivar a participação das mulheres na política e em espaços de poder e decisão;

VII – elaborar relatórios e pareceres sobre temas ligados à equidade de gênero e direitos das mulheres, sempre que solicitada ou por iniciativa própria.

Art. 3º - A Procuradoria da Mulher será composta por 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, indicadas pela Mesa Diretora na primeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, nº200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3300-0222 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

sessão ordinária de cada sessão legislativa e formalmente designadas por Portaria da Presidência da Câmara, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução por igual período.

§1º Poderão concorrer aos cargos as vereadoras em efetivo exercício. Em caso de inexistência de vereadoras, a Mesa poderá indicar servidoras do quadro da Câmara, efetivas ou comissionadas, para compor a Procuradoria, nos termos do *caput*.

§ 2º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 3º Os cargos da Procuradoria da Mulher não são remunerados.

§ 4º O mandato das Procuradoras findará automaticamente com o término da legislatura de sua titularidade no cargo de vereadora, ainda que tenham sido reconduzidas.

§ 5º Excepcionalmente, na primeira nomeação, a Mesa Diretora fará a indicação no prazo de até 10 (dez) dias após a aprovação desta Resolução pelo Plenário, expedindo-se a respectiva Portaria pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - A suplente de vereadora que assumir a titularidade do cargo poderá ser escolhida para compor a Procuradoria da Mulher.

Art. 5º - A Procuradoria da Mulher contará com todo o suporte institucional da Câmara Municipal, podendo firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, visando ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 6º - As ações da Procuradoria da Mulher, serão divulgadas pelos canais de comunicação social e institucional da Câmara Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Enio Luiz Galvagni, 24 de setembro de 2025.

Eliane Dalberto
Vereadora – PDT

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2025:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, nº200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3300-0222 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

Nobres Colegas!

Apresento à elevada consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, que tem por objetivo a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Alto Alegre/RS, cuja missão principal será zelar pelos direitos das mulheres.

A proposta encontra inspiração na experiência exitosa do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de diversas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, que consolidaram a Procuradoria da Mulher como um espaço institucional de acolhimento, representatividade e defesa permanente dos direitos das mulheres.

A criação desta Procuradoria fortalece a atuação da Câmara na proteção dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, criando um espaço de escuta ativa, orientação e acolhimento, para que nenhuma mulher de nosso Município se sinta sozinha ou desamparada diante de situações de violência, discriminação ou desigualdade, funcionando como referência de apoio e incentivo à participação feminina em todos os espaços da vida pública.

A Procuradoria da Mulher não gera despesas adicionais, pois não cria cargos nem remunerações, mas agrega valor institucional, reforça o papel do Legislativo como voz da comunidade e coloca Alto Alegre entre as cidades comprometidas na luta contra a violência e a discriminação de gênero.

Diante disso, convido os Nobres Pares a aprovarem este Projeto de Resolução com espírito de compromisso público, certos de que sua implementação significará um avanço marcante para a democracia local e para a vida de todas as mulheres alto-alegrenses.

Plenário Enio Luiz Galvagni, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Eliane Dalberto
Vereadora da bancada do PDT